



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

LEI Nº 2.210, de 09 de abril de 2.012.

**"CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica criada a função gratificada de GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

**I** - ao servidor público municipal, de provimento efetivo ou em comissão, que estiver investido na atividade de GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no importe equivalente 15% (quinze por cento) de seus vencimentos;

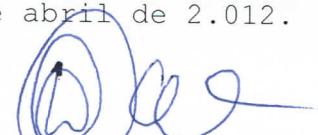
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, que serão consignadas nos próximos exercícios.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 09 de abril de 2.012.

  
**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 09 de abril de 2.012.

  
**Walter Luiz de Oliveira**  
Assessor Jurídico

024